



DECRETO Nº 1.678/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.239 de 16/03/2022,

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa A Casa é Sua.

Parágrafo primeiro. O convênio terá como finalidade Promover a Política Habitacional de interesse social através da Construção de 15 Unidades Habitacionais, garantindo o direito à infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais, buscando garantir o direito à cidade e à cidadania.

Parágrafo segundo. Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$ 1.336.349,92 sendo R\$ 810.000,00 oriundos de repasses do Governo Estadual do programa A casa é sua e R\$ 526.349,92 de contrapartida do Município.

Parágrafo terceiro. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13 - Secretaria Municipal Habitação

01 - Unidades Subordinadas

1301 16 482 0077 2260 A CASA É SUA

33903900000000 0001 O 78548.2 OUTR.SERVIC.TERC.PJ..... R\$ 526.249,92

33903900000000 2021 O 78844.9 OUTR.SERVIC.TERC.PJ..... R\$ 810.000,00

44209300000000 2021 O 79000.1 INDENIZACOES E REST.. R\$ 100,00

TOTAL

R\$ 1.336.349,92

Parágrafo quarto. Para a cobertura dos recursos Orçamentários e financeiros do presente CRÉDITO ESPECIAL relativo à contrapartida do Município, será utilizado do supe-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

rávít financeiro do exercício anterior, apurado no balanço de 2021, no valor de R\$ 526.349,92.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16k dias do mês de março de 2022.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROSICLÉR TEREZINHA DALCHIAVON

Secretária Municipal de Administração